



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.765/96.

1766 privilegiação pela Câmara

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE IBITUBA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, a provou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra VITÓRIA DA PENHA DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 139 Quadra AAB no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho João Carlos da Silva, Uma Catacumba em caráter Perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artº 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra FORTUNATA FIOROTI DE BRITO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/Nº no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu sogro Sr. João Alves de Brito, Uma Catacumba em caráter Perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei.

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.765/96.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 16 de Outubro de 1996.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 16 de Outubro de 1996.

.....

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Lip

LANA MARA DOS ANJOS

CHº DEPARTº ADM.